



LEI 2376/2009

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM AUXILIAR LEGISLATIVO, PADRÃO II, TEMPORARIAMENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, através de seu Presidente, autorizado a contratar um Auxiliar Legislativo, temporariamente, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público, de acordo com os artigos 31 e 32, da Lei Municipal nº 2236/2006.

Parágrafo único: O prazo de contratação será de 120(cento e vinte dias), podendo ser renovado por até igual período.

Artigo 2º - A contratação autorizada no artigo primeiro desta Lei, tem definida suas atribuições, carga horária e demais requisitos pertinentes ao cargo, na Lei Municipal nº 2236/2006 (Quadro de Empregos e Salários no Âmbito da Câmara Municipal de Vereadores), assegurado o salário mensal equivalente a R\$482,71(Quatrocentos e oitenta e dois reais com oitenta e um centavos) e Carga Horária de 40 horas.

Parágrafo único: Fica assegurado ao profissional contratado, os reajustes salariais, nos mesmo índices e em igual período, aos concedidos aos servidores efetivos do Quadro de Empregos da Câmara de Vereadores, havidos durante o período de contratação.

Artigo 3º - O contrato de prestação de serviços em anexo, faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias sob a seguinte classificação:

ATIVIDADE Nº 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

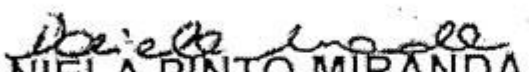


Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 13 de fevereiro de 2009.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de fevereiro de 2009.


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração